



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
EMENDA DE PLENÁRIO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 257, DE 2016**

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências.

**EMENDA N.º**

Acrescente-se onde couber:

Art. X. O inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

I - juros calculados e debitados mensalmente, à taxa nominal de 3% a.a. (três por cento ao ano) sobre o saldo devedor previamente atualizado; e

II - .....

**JUSTIFICAÇÃO**

Estamos propondo com a presente emenda uma medida

que julgamos importante em uma hora na qual é preciso aliviar as finanças dos Estados e Distrito Federal, já duplamente comprometidas, de um lado com a queda de arrecadação, e, de outro, com os elevados encargos com suas dívidas com a União, como com o peso crescente de seus gastos correntes.

Nossa emenda reduz os encargos com juros mensais de 4% a.a (quatro por cento ao ano) para 3% a.a (três por cento ao ano) no refinanciamento das dívidas estaduais e municipais com a União, nos termos postos no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Alfredo Kaefer  
Deputado Federal  
PSL/PR